



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216;

Internet: www.ufpi.br



Resolução N° 045/13

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Acrescenta os §§ 1° e 2° e renumera o Parágrafo Único para § 3°, do Art. 3° e altera o § 2°, do Art. 5°, ambos da Resolução N° 039/2008/CONSUN.

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições, "ad referendum" do mesmo Conselho e, considerando:

– o Processo 23111.021136/13-24,

RESOLVE:

Art. 1° Acrescentar, "ad referendum", do Conselho Universitário, os §§ 1° e 2° e renumerar o Parágrafo Único para § 3°, do Art. 3° e revogar a alínea b), do § 2°, do Art. 5°, da Resolução N° 039/2008/CONSUN, que terão a seguinte redação:

"Art. 3°

§ 1° O concurso público para professor do magistério superior tem como requisito de ingresso o título de doutor na área exigida no concurso.

§ 2° O Colegiado do Departamento, ou da Coordenação do Curso, poderá dispensar a exigência do título de doutor, substituindo-a pelo título de mestre, ou de especialista, quando se tratar de provimento para área do conhecimento ou para localidade com grave carência de detentores da titulação acadêmica de doutor.

§ 3° Os Editais de concurso deverão prever prazos para recursos e para vista de provas em todas as suas etapas.

.....
Art. 5°

§ 1°



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil, CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216;

Internet: www.ufpi.br



Resolução N° 045/13/CONSUN - 02

§ 2°

a)

b) (Revogada)

c)

”

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina, 31 de julho de 2013


José Arimatéia Dantas Lopes

Reitor